

Publicado no Quadro Mural do Centro
de Administração de Serafina Corrêa
no período de 18/10/23
a 15/11/23
Jorja Bernarda
Secretário de Administração



Publicado no Site
www.serafinacorreia.rs.gov.br
partir de 18/10/23
Jorja Bernarda
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.218, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 90.397.167.0001-20, CNES sob o nº 2260050, situado à Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, nº 260, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante formalização de Termo de Convênio.

Parágrafo único. O repasse de que trata o caput deste artigo deverá ser aplicado na aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, pagamento de oxigênio, energia elétrica e água.

Art. 2º Os recursos financeiros a serem repassados são oriundos da Portaria GM/MS nº 999, de 18 de julho de 2023, que "Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde".

Art. 3º O Hospital Nossa Senhora do Rosário deverá prestar contas ao Poder Executivo Municipal, da aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 07 01 Fundo Municipal da Saúde

10.302.0042.0008.0000 Financiamento à Assistência Hospitalar

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de recurso: 0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de outubro de 2023, 63º da Emancipação.


Valdir Blanchet
Prefeito Municipal

Esta Lei foi digitalizada e
confere com a original.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 18/10/2023

Jorja Bernarda Grandi